

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
RECIFE - COMUD/RECIFE**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUD/Recife, atendendo o que dispõe a Lei nº 18.088/2014, em seu art. 3º bem como no regimento Interno no art. 4º,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o processo eleitoral para eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que comporão o COMUD/ Recife no biênio 2025/2027, da forma que segue:

- I - Usuários das áreas das deficiências auditiva, visual, física e mental/intelectual, que residam no município do Recife;
- II - Profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência no município do Recife;
- III - Entidades que atuam na área da política de direitos humanos, localizadas no município do Recife.

Art. 2º - O processo eleitoral será realizado pelo COMUD/Recife, através da comissão eleitoral composta pelos seguintes conselheiros (as) Governamental: Paulo Fernando da Silva, Ana Elizabeth Gomes Bryner Nunes e Erika Aparecida da Silva Alves.

Art. 3º - O processo eleitoral de que trata o presente Edital, será realizado no dia 26 de agosto de 2025, das 13 às 17 horas, no Auditório do Compaz Dom Helder Câmara, situado na Rua Lourenço de Sá, nº 140 - Ilha de Joana Bezerra - Recife/PE e terá a seguinte programação:

13h às 15h - Credenciamento

14:00 Apresentação cultural

14min15 h - Mesa de abertura

14min45 - Palestra: Os desafios para o fortalecimento do controle social

15min15 – Início do Processo eleitoral:

a) Leitura do Edital de Convocação e Regulamento

b) Apresentação dos (as) candidatos (as) aptos a votar e ser votado;

16:45 - Promulgação do resultado, apresentação dos eleitos para gestão 2025/2027.

17:00 – Coffee break e encerramento.

Art. 4º - O Regulamento do Processo Eleitoral será publicado no Diário Oficial do Município do Recife.

Paulo Fernando da Silva
Presidente do COMUD/Recife

Recife, 02 de julho de 2025.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO ELEITORAL

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do COMUD/Recife biênio 2025/2027

Art. 1º. O V Fórum de Eleição do COMUD/Recife, convocado através da Resolução nº 002/2025, tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o COMUD/Recife, durante o biênio 2025/2027, conforme o estabelecido na Lei nº 17.247/06, alterada pela Lei 18.088/14.

Art. 2º. Serão eleitos 14 (catorze) titulares e igual número de suplentes, representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

I - 08 (oito) representantes das pessoas com deficiência, sendo 02 (duas) pessoas com deficiência auditiva, duas com deficiência física, duas com deficiência mental/intelectual e duas com deficiência visual;

II - 03 (três) representantes dos profissionais especializados que atuam na área da Pessoa com Deficiência; e

III - 03 (três) entidades com atuação na política de Direitos Humanos.

Parágrafo único. As pessoas e as entidades de que trata o caput deverão residir ou ter sede na cidade do Recife.

Art. 3º A eleição de que trata o Art. 1º deste Regulamento, realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2025, no Auditório do Compaz Dom Hélder Câmara, situado na Rua Lourenço de Sá, nº 140 - Ilha de Joana Bezerra - Recife/PE, no horário das 13h às 17:00h, conforme edital de convocação nº 002/2025.

Art. 4º - As pessoas com deficiência, profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência e as entidades que atuam na área dos direitos humanos que desejarem participar do processo eleitoral de que trata este regulamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - As pessoas com deficiência:

- a) documento que comprove a deficiência;
- b) comprovante de residência; e
- c) documento com foto.

II - Os profissionais especializados que trabalham na área da pessoa com deficiência:

- a) Apresentar declaração que comprove atuar nesta área, emitida pelo representante legal da instituição ou órgão a qual estejam vinculados;
- b) Comprovante de residência; e
- c) Documento com foto.

III - As entidades que atuam na área dos Direitos Humanos:

- a) Ofício do representante legal da entidade, dirigido à Comissão Organizadora do Fórum, contendo a solicitação de inscrição da entidade na condição de eleitora ou candidata/eleitora e a indicação do nome do representante da entidade, com o respectivo número do seu CPF para participar do pleito;
- b) Cópia da ata de fundação, comprovando sua existência há pelo menos 01 (um) ano, até 31 de julho de 2025; e
- c) Inscrição, devidamente atualizada, no CNPJ.

Parágrafo único - As pessoas com deficiência, profissionais especializados e entidades de direitos humanos terão de 07/07 até 07/08/2025 para enviar a documentação relacionada nos incisos I, II e III deste artigo, para o email eleicaocomudrecife@gmail.com sob pena de impedimento a participar do processo eleitoral.

Art.5º - A Comissão Organizadora do V Fórum de Eleição do COMUD/Recife fará análise e a aprovação da documentação, dos inscritos, devendo o resultado ser enviado para o email das pessoas com deficiência, profissionais especializados e entidades de direitos humanos que solicitaram inscrição ao pleito, além de ficar disponível no edifício sede da Prefeitura do Recife, na Gerência da Pessoa com Deficiência, 6º andar, a partir do dia 18 de agosto de 2025, das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

§ 1 - Após a divulgação da listagem dos candidatos habilitados a votar e ser votados, o prazo de recurso se esgotará, decorridos 02 (dois) dias úteis, devendo a divulgação final ocorrer no dia 22 de agosto de 2025.

§ 2 - A comissão eleitoral que se trata o caput coordenará o processo eleitoral apurando os votos, promulgando o resultado final e homologando os eleitos.

Art. 6º. A mesa diretora do COMUD/Recife, convidará representantes para acompanhar o processo eleitoral, sendo um do Ministério Público, um da OAB – Seccional Pernambuco e um do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED.

Art. 7º É obrigatório que os inscritos no V Fórum de Eleição do COMUD/Recife, compareçam munidos de documento oficial com foto no ato do credenciamento, que ocorrerá no dia 26 de agosto, no horário das 13 às 15 horas.

Art. 8º. A votação deverá ser secreta através de cédulas em formato acessível, devendo os votos serem depositados em urna própria.

Art. 9º. Cada votante receberá uma cédula devidamente rubricada pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Após a contagem dos votos, havendo empate, no caso de pessoa física, a eleita será a que tenha mais idade. Quando se tratar de entidades, a eleita será a mais antiga em funcionamento.

Art. 10. Ao final da contagem dos votos serão proclamados os resultados e devidamente homologados na Plenária de Encerramento do Fórum.

Art. 11. Findo o processo eleitoral será lavrada ata em livro próprio do COMUD/Recife, que será assinada pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 12. As entidades eleitas, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da eleição, para encaminhar ofício, através do email comudrecifepe@gmail.com destinado à Secretaria Executiva do COMUD/Recife indicando o nome de seu representante.

Art. 13. Os novos integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão empossados em ato presidido pelo Chefe do Poder Executivo, no dia 29 de setembro de 2025, ficando pois constituída a nova composição do COMUD/Recife, para o biênio 2025/2027.

Art. 14. Uma vez constituída a nova composição do COMUD/Recife, em reunião ordinária marcada para o dia 27 de outubro de 2025, o novo pleno elegerá a mesa diretora do conselho, sendo o presidente um representante da sociedade civil e o vice presidente um representante governamental, de acordo com o disposto na Lei nº 17.247/06, alterada pela Lei 18.088/14.

Art. 15. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do V Fórum de Eleição do COMUD/Recife.

Art. 15. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum da 179ª Reunião Ordinária do COMUD/Recife, realizada no dia 01 de julho de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de julho de 2025.

Paulo Fernando da Silva
Presidente do COMUD/Recife